



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 039/2023**  
DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Pesca, crédito especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor da Prefeitura Municipal - destinado a atender despesas com uma nova ação, não prevista no Orçamento inicial denominada **Secretaria Municipal de Pesca relacionado à aquisição e/ou desapropriação de imóveis**, de acordo com a Lei Orçamentária do presente exercício nº 29, conforme especificado abaixo:

Criar Ação

Prefeitura Municipal		
Ação	Fonte de recursos	Natureza da Despesa
<b>1 - Aquisição e/ou desapropriação de imóveis.</b>	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	449061 – Aquisição de imóveis

**Art. 2º** - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
GABINETE DO PREFEITO

---

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I, Art. 4º da Lei Orçamentária nº 29/2022 de 09 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Fica modificado o plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 14 de Abril de 2023.

---

**GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO**

Prefeito Municipal